



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 32/65

DATA: 20 de setembro de 1965.

SÚMULA: Abre crédito especial de Cr\$ 1.327.526 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil quinhentos e vinte e seis cruzeiros).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 1.327.526 (mil e trezentos e vinte e sete mil quinhentos e vinte e seis cruzeiros), por não constar na Contabilidade aos seguintes.

Editora Lex Ltda	Cr\$ 52.106
Associação Brasileira dos Municípios	Cr\$ 70.000
Hermann & Cia Ltda	Cr\$ 5.420
Sub-Total	Cr\$127.526

a) Abertura de crédito de Cr\$ 1.200.000 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), para a complementação da construção da casa residencial ao MM Juiz de Direito da Comarca de Pato Branco, sobre o terreno de propriedade da justiça, ao lado do Fórum local.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente lei, serão suportadas pela maior arrecadação que se verificar no presente exercício, ou pelo próprio orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 1965.



ASTÉRIO RIGON
Prefeito Municipal